

EDITAL 18 / EM.SG / 03

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: --

----- Faço público, no âmbito da competência que me é conferida pela alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por força da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, que o estacionamento de todos os veículos na vila de Tabuaço durante o decurso das festas de São João 2018 vai ficar sujeito, nos dias e horas se seguidamente se discriminam, às seguintes restrições: -----

----- 1. É proibido o estacionamento na **avenida António Augusto da Silva Barradas, no período compreendido entre os dias 20/06 e 01/07, no troço entre as ruas Sá de Albergaria e Macedo Pinto;** -----

----- 2. É proibido o estacionamento na **avenida Marechal Carmona e nas ruas Manuel Moutinho, Oliveira Guimarães, Sá de Albergaria e do Teatro das 19:30 horas do dia 23 (sábado) até à 02:00 horas do dia 24 (domingo);**

----- 3. É proibido o estacionamento na **rua Macedo Pinto das 19:30 horas do dia 23 (sábado) até às 02:00 horas do dia 24 (domingo) e ainda das 14:30 até às 20:00 horas do mesmo dia 24;** -----

----- 4. É proibido o estacionamento na **rua 1.º de Dezembro no dia 24 (domingo) das 14:30 até às 20:00 horas;** --

----- 5. É proibido o estacionamento desde o **largo da Praça até São Vicente no dia 24 (domingo) das 14:30 até às 20:00 horas.** -----

----- Para constar e ninguém poder alegar ignorância se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e na página eletrónica do Município. -----

Paços do Município de Tabuaço, 8 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

/ PM

